



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93 e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada a contratação dos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2009.

PROCESSO TRT/DSE/104/09 – SUP- 13356/09

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
----------------------------	---

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

25 DE AGOSTO DE 2.009

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

25 DE AGOSTO DE 2.009

13 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 29 páginas (incluindo os anexos I a IV e desenhos – ANEXOS A e B) e a minuta do Contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de serviços de implantação de infraestrutura básica para instalação de dispositivos de segurança em imóveis da Justiça do Trabalho da Capital e interior do estado de Minas Gerais, conforme especificação contida no Anexo III do edital e demais condições estabelecidas.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba PTRES 000571-339033 e 000517-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor global, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo III.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 10.2.2, letra “b” ou 10.3.2, letra “a”.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 9.7.1 – Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado instalações compatíveis com o objeto do certame, e em quantidade representativa para a parcela de maior relevância: 1- instalação de eletrodutos.
- 9.7.2 - Declaração da LICITANTE (Anexo IV), para cada localidade visitada, de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou no mínimo cinco locais, de qualquer sub-região determinada pelo "item 2" da especificação, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços. A vistoria será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO.
 - a) O Atestado de Visita será preenchido pela LICITANTE e assinado por representante do TRT. **Contato: Diretoria da Secretaria de Engenharia – (31) 3215-7032 ou Assessoria da Diretoria-Geral – (31) 3215-7168.**
 - b) A pregoeira poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
 - *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
 - *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou;
- b) publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - A MICRO OU PEQUENA EMPRESA QUE DESEJAR PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 9.8 (BALANÇO PATRIMONIAL), OBSERVADA A EXCEÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I, II e III deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808.

10.2.2 – **No prazo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os documentos a seguir:

a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I, II e III, já enviados eletronicamente ou via fax;

b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos **Anexos I, II e III**;
- o documento de **qualificação técnica, subitem 9.7 do edital.**

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores, no licitacoes-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 - 3238-7808, ou ainda para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - **No prazo máximo de 3 (três) dias úteis** deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

- Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

c) Os documentos de **qualificação técnica, em original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e as declarações dos Anexos I, II e III.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

12.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o serviço cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do valor estimado para a contratação.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

13.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

13.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

14.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 14.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

14.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

14.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

14.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

14.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – O prazo máximo de execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, para implantação de infraestrutura básica dos sistemas de segurança para instalação de CFTV, portais detectores de metal, fechaduras eletromagnéticas e controles de acesso, nos locais relacionados na especificação técnica, Anexo IV, divididos em sete sub-regiões.

15.2 – Prazos e critérios de mediação:

a) Prazos:

- Instalação do sistema em cada sub-região: 30 dias.
- Manutenção corretiva: 48 horas.
- Relatórios das instalações e manutenções: 1 semana.

b) Medições conforme planilha de custos, cronograma físico, e sempre após o encaminhamento dos relatórios.

16 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1 – A empresa deverá oferecer garantia dos serviços pelo prazo de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo de cada etapa em cada sub-região.

17 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1 – A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia em conjunto com servidor designado da Diretoria-Geral.

17.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

18.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

18.3 – Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

19.1 - A CONTRATADA deverá entregar, no prazo fixado neste edital, os serviços conforme especificados no anexo IV.

19.2 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

19.3 – A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

19.4 - A Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

20.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.2 – A emissão da ordem bancária será efetuada, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

20.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

20.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

20.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

20.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

21 – DAS SANÇÕES

21.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2 – Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

21.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

21.2.2 – multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem acima;

21.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

21.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

21.4 – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21.5 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

22– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

22.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços** com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

22.4 – Este Edital encontra-se disponibilizado para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte/MG, e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

22.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

22.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

22.7- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a IV e a minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2009.

**Áurea Coutens de Menezes
Pregoeira**

**Cláudia Sampaio Gonçalves
Coordenador**

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ empresa
_____ declara, sob as penalidades da Lei, que
cumpramos os requisitos legais para a qualificação como _____
(Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar
123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir
do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA
EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ
DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A
DISPUTA.**

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada –
“DOCUMENTOS”**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2008**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamo-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA INSTALAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA – IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA
CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO – VALOR ESTIMATIVO.

1. OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se ao contrato de implantação de infraestrutura básica do sistema de segurança para instalação de CFTV, portais detectores de metal, fechaduras eletromagnéticas e controles de acesso, a ser firmado entre o TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e empresa especializada, nos locais relacionados a seguir. Esta especificação está dividida em sete sub-regiões, e a empresa deverá elaborar proposta para todas.

2. SUB-REGIÕES E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS:

SUB-REGIÃO 1 - MONTES CLAROS (7 cidades – 7 imóveis):

Montes Claros, Diamantina, Monte Azul, Januária, Pirapora, Unai e Paracatu.

SUB-REGIÃO 2 – UBERLÂNDIA (8 cidades – 8 imóveis):

Uberlândia, Araxá, Uberaba, Ituiutaba, Iturama, Araguari, Patrocínio e Patos de Minas.

SUB-REGIÃO 3 – VARGINHA (12 cidades – 13 imóveis):

Varginha, Passos, Guaxupé, Poços de Caldas (2 imóveis), Alfenas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Lavras, Três Corações, Itajubá e Caxambu.

SUB-REGIÃO 4 – JUIZ DE FORA (6 cidades – 7 imóveis):

Juiz de Fora (2 imóveis), Barbacena, Ponte Nova, Cataguases, Muriaé e Ubá.

SUB-REGIÃO 5 - GOVERNADOR VALADARES (10 cidades – 10 imóveis):

Governador Valadares, Guanhães, Coronel Fabriciano, Teófilo Otoni, Almenara, Araçuaí, Nanuque, Manhuaçu, Aimorés e Caratinga.

SUB-REGIÃO 6 – GRANDE BELO HORIZONTE (21 cidades – 21 imóveis):

Contagem, Betim, Santa Luzia, Sabará, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Nova Lima, Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itabira, Congonhas,



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

Conselheiro Lafaiete, Curvelo, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Ouro Preto, Pará de Minas, São João Del Rei e Sete Lagoas.

SUB-REGIÃO 7 – BELO HORIZONTE (1 cidade – 13 imóveis):

Edifício Sede, Edifício Anexo, Edifício Edisa Maria, Desembargador Drumond, Curitiba, Mato Grosso - 400, Mato Grosso - 468, Augusto de Lima, Goitacases, Amazonas, Pedro II, Barreiro, Venda Nova.

3. ÁREA MÉDIA DOS IMÓVEIS:

Possuem áreas variadas, média de 720m² de área construída.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a- Declaração da LICITANTE de que, por intermédio de profissional qualificado, pertencente ao quadro permanente ou devidamente credenciado pela empresa, vistoriou no mínimo cinco locais, de qualquer sub-região determinada pelo "item 2" desta especificação, e de que é detentora de todas as informações relativas a execução dos serviços.

c- Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE executado instalações compatíveis com o objeto do certame, e em quantidade representativa para a parcela de maior relevância: 1- Instalação de eletrodutos.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem esta última dever-se-á reportar.

a- Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste projeto básico;
- às normas da ABNT;
- às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

b- Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

c- As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Tribunal. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

d- Os LICITANTES, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Deverão apresentar planilha detalhada para a execução dos serviços.

e- Esta especificação de serviços e a planilha de quantitativos e preços são estimativas para a implantação da infraestrutura do sistema de segurança, sendo obrigatória vistoria "in loco" para dirimirem-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc. A visita será efetuada em datas e horários previamente marcados junto à FISCALIZAÇÃO e deverá ser feita por responsável técnico das LICITANTES.

f- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

g- Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Diretoria e a FISCALIZAÇÃO responsáveis, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos e ruidosos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

h- Competirá à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos e materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar discriminados, conforme modelo da planilha orçamentária em seu item 3.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

i- Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e execução das manutenções corretivas, farão parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA: colas diversas, parafusos, porcas, arruelas, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc. Os custos relativos a esses insumos deverão fazer parte da planilha de custos, integrando os custos unitários de instalação constantes dos itens 1 e 2 da planilha.

j- A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A FISCALIZAÇÃO poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

k- A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

l- Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, DEVENDO SER PREVIAMENTE SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO A RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS A SEREM UTILIZADAS NA EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas LICITANTES. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

m- Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

n- A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

o- Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias, estes, deverão ser



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

identificados e cadastrados no TRT e ainda portarem crachás de identificação e uniformes durante a realização dos trabalhos.

p- A CONTRATADA deverá possuir um quadro mínimo de **2 empregados por equipe** e estrutura mínima compatível com o número de localidades e volume de serviços demandados em tempo determinado pelo cronograma.

q- A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada.

r- Todas as instalações e manutenções prestadas deverão gerar um relatório detalhado, que servirá de controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações. A CONTRATADA deverá encaminhá-lo em até uma semana, após a execução dos serviços. A empresa CONTRATADA poderá ser convocada, a qualquer tempo, em caso de necessidade de intervenção técnica corretiva extraordinária, quando justificada. Se convocada, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 48 horas para iniciar o atendimento.

s- As instalações e manutenções só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com o fornecimento de Relatório. A vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento.

t- O relatório de instalação deverá ser assinado pelo responsável do TRT de cada imóvel, pela FISCALIZAÇÃO e conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- Endereço do imóvel atendido com o registro de quilometragem em relação ao local de instalação imediatamente anterior;
- Data de início e término das instalações, com horário;
- Quantitativo de materiais utilizados na instalação, conforme planilha orçamentária;
- Nome dos 2 técnicos instaladores;
- "As built" da instalação, conforme "layout" fornecido pela CONTRATANTE, com a localização da infraestrutura instalada.

6. SERVIÇOS:

6.1. Implantação e composição do sistema por imóvel:

a- A instalação efetiva e testes dos equipamentos câmeras, portais e fechaduras será realizado por empresas especializadas, não integrando o objeto desta licitação de serviços de infraestrutura. A DSE / Assessoria da Diretoria-Geral disponibilizará "layout's" e/ou plantas dos imóveis com a locação dos dispositivos.

b- Fornecimento de mão-de-obra técnica especializada para a instalação do sistema em cada imóvel, composta de 2 técnicos **efetivos** da empresa CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

c- Implantação de infraestrutura de interligação de câmeras às centrais de monitoramento de cada imóvel, com a utilização de eletrodutos em FERRO GALVANIZADO LEVE e PVC (aparentes ou sobre forro respectivamente) e eletrodutos flexíveis corrugados (embutidos), com todos os acessórios e serviços necessários: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda de alumínio e pvc, abraçadeiras tipo cunha, parafusos com buchas S8, corte e recuperação de paredes, embutimento de eletrodutos e caixas de passagem e MÃO-DE-OBRA técnica.

d- Implantação de infraestrutura mínima para a instalação de conjunto fechaduras eletromagnéticas e equipamento de controle de acesso:

- Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas mínimas contidas em catálogos de instalação dos fabricantes da fechadura e do dispositivo de controle de acesso;
- 4 Caixas 2x4" em pvc interligadas através de eletrodutos (embutidos) para instalação de fechadura, dispositivo de controle de acesso, fonte e botoeira de abertura de porta. Média de 12m de eletroduto flexível corrugado;
- Circuito elétrico exclusivo em cabeamento de 2,5mm² (3 fios) em cabo antichama para a alimentação da fonte do sistema – média de 60m de cabo;
- Instalação de cabo paralelo de 1mm² para interligação fechadura-dispositivo de controle-botoeira – média de 25m de cabo
- Disjuntor de proteção monopolar de 20A instalado em QDC existente;
- Execução de circuito lógico através de cabo UTP, CAT. 6, interligando o "path panel" existente ao dispositivo de controle de acesso, inclusive conectores RJ45 machos;
- Preparação de portas de madeira com corte de alisar para encaixe de fechadura, furações e demais cortes necessários em portais, alizares, soleiras, paredes e forros para caminhamento de eletrodutos e circuitos;
- Execução de alçapão, onde existirem forros de gesso, laminado, madeira, pvc, fibra, etc.; para embutimento de fonte de alimentação para dispositivo de controle de acesso. Onde não existirem forros a fonte de alimentação deverá ser fixada com parafusos logo acima da porta;
- Reconstituição do revestimento original existente em reboco, gesso, verniz, cera, retoque localizado em pintura, etc;
- O posicionamento das caixas de passagem será realizado conforme croqui de instalação, em anexo.

e- Implantação de infraestrutura mínima para a instalação de portais eletromagnéticos:

- Execução de circuito elétrico exclusivo, 127V, cabo 2,5mm² (3 fios), disjuntor de proteção de 20A. A tomada de alimentação será deixada 20cm acima do portal através de eletroduto galvanizado.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

f- A execução da infraestrutura e cabeamentos deverão apresentar-se "limpos" no final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando forros, rodapés e encontros entre alvenarias e lajes, fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.

6.2. Mobilização e disponibilidade da equipe de instalação:

a- Deslocamento em carro próprio de equipe de instalação composta de, no mínimo, dois técnicos instaladores, atendendo cronograma de execução nas sub-regiões determinadas, quilometragem registrada em relação ao imóvel anteriormente atendido. Ponto base Belo Horizonte.

b- Disponibilidade da equipe de instalação, composta, no mínimo, por dois técnicos instaladores, com a previsão de custos de estadia para localidades distantes iguais ou acima de 70Km de Belo Horizonte, conforme planilha de imóveis anexa.

c- Hora-homem de técnico instalador para eventuais ajustes solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em virtude de modificações. Serviços realizados em desacordo aos pré-requisitos estabelecidos nesta especificação deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Prazos e critérios de medição:

Prazos:

Instalação do sistema em cada sub-região: 30 dias corridos;

Manutenção corretiva: 48 horas;

Relatório das instalações e manutenções: 1 semana.

Medições:

Conforme planilha de custos, cronograma físico, e sempre após o encaminhamento dos relatórios.

6.4. Anexos:

Planilha de quantitativos e preços, cronograma físico, planilha de localidades, croqui de instalação de fechadura eletromagnética e de portais.

Belo Horizonte, 29 de Maio de 2009.

Atenciosamente,

Eng.º Dilson José Couto Filho – Crea 65.289-D/MG
Analista Judiciário – TRT 3ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)

Sequência de Instalação	Sub-regiões	DIAS
1	Belo Horizonte	30
2	Grande Belo Horizonte	30
3	Montes Claros	30
4	Uberlândia	30
5	Governador Valadares	30
6	Juiz de Fora	30
7	Varginha	30

TOTAL	210	DIAS CORRIDOS
--------------	------------	----------------------

CIDADES + B.Hte.	65	FECHADURAS	138
IMÓVEIS + B.Hte.	79	CÂMERAS	
		INTERNAS	364
		CÂMERAS	
VARAS + B.Hte.	137	EXTERNAS	172
POSTOS		PORTAIS	
AVANÇADOS	3	INSTALADOS	8
		PORTAIS A	
FOROS SEM B.H.	17	INSTALAR	21
KM IDA E VOLTA	39650		



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)
QUADRO RESUMO DAS LOCALIDADES

MONTES CLAROS		UBERLÂNDIA		VARGINHA	
REGIÃO 1		REGIÃO 2		REGIÃO 3	
7 cidades	Km até BH	8 cidades	Km até BH	12 cidades	Km até BH
Diamantina	285	Araxá	375	Passos	355
Montes Claros	420	Iturama	760	Guaxupé	435
Monte Azul	675	Uberaba	495	Poços de Caldas	450
Januária	615	Uberlândia	555	Alfenas	380
Pirapora	340	Ituiutaba	690	Pouso Alegre	400
Unai	585	Araguari	570	Santa Rita do Sapucaí	390
Paracatu	490	Patrocínio	430	São Sebastião do Paraíso	390
		Patos de Minas	415	Lavras	235
				Três Corações	290
				Varginha	315
				Itajubá	420
				Caxambu	370
JUIZ DE FORA		GOVERNADOR VALADARES		GRANDE B.H.	
REGIÃO 4		REGIÃO 5		REGIÃO 6	
6 cidades	Km até BH	10 cidades	Km até BH	21 cidades	Km até BH
Barbacena	170	Guanhães	240	Contagem	15
Juiz de Fora	280	Coronel Fabriciano	210	Betim	30
Ubá	295	Governador Valadares	325	Santa Luzia	30
Cataguases	295	Teófilo Otoni	450	Sabará	25
Muriaé	385	Almenara	735	Pedro Leopoldo	35
Ponte Nova	195	Araçuaí	600	Ribeirão das Neves	30
		Nanuque	615	Nova Lima	25
		Manhuaçu	280	Bom Despacho	175
		Aimorés	485	Divinópolis	125
		Caratinga	310	Formiga	200
				Itabira	100
				Congonhas	85
				Conselheiro Lafaiete	95
				Curvelo	165



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

	Itaúna	80
	João Monlevade	110
	Matozinhos	45
	Ouro Preto	95
	Pará de Minas	90
	São João Del Rei	200
	Sete Lagoas	70

ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)

Planilha de Orçamento					
Obra: Instalações de Segurança – PORTAIS, CÂMERAS E FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS					
Local: Imóveis da Justiça do Trabalho – Capita e Interior					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1 -	Serviços Preliminares e Infraestrutura Básica para Todas as Instalações.				97.622,28
1.1	Eletrodutos em FERRO GALVANIZADO de 1/2" LEVE com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda de alumínio, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com buchas S8 e MÃO-DE-OBRA.	m	300	15,91	4.772,52
1.2	Eletrodutos em FERRO GALVANIZADO de 3/4" LEVE com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda de alumínio, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com buchas S8 e MÃO-DE-OBRA.	m	3600	16,64	59.894,64
1.3	Eletrodutos em FERRO GALVANIZADO de 1" LEVE com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda de alumínio, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com buchas S8 e MÃO-DE-OBRA.	m	300	21,32	6.395,76
1.4	Eletrodutos em PVC de 1/2" com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com buchas S8 e MÃO-DE-OBRA.	m	300	9,55	2.863,51
1.5	Eletrodutos em PVC de 3/4" com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com buchas S8 e MÃO-DE-OBRA.	m	1800	9,98	17.968,39
1.6	Eletrodutos em PVC de 1" com acessórios: condutores de alumínio, conectores para condutores, tampas para condutores, curvas 90°, luvas de emenda, abraçadeiras tipo cunha, tirantes, parafusos com buchas S8 e MÃO-DE-OBRA.	m	300	12,79	3.837,46
1.7	Eletroduto flexível corrugado embutido em parede, 3/4" a 1", com caixas de passagem de 2x4", inclusive corte e reconstituição de reboco, massa, gesso e acabamento localizado em parede e MÃO-DE-OBRA.	m	200	9,45	1.890,00
2 -	Infraestrutura para Instalação de Fechaduras Eletromagnéticas.				51.617,49
2.1	Execução de circuito elétrico cabo 2,5mm ² , 3 fios, com complementos: caixas de passagem PVC 2x4", disjuntor de proteção de 20A, buchas e parafusos S6, eletroduto flexível corrugado, corte em parede em marco e alizar, cabo paralelo 1mm ² , reconstituição localizada de acabamento.	un	138	162,15	22.376,49
2.2	Execução de circuito lógico através de cabo UTP, CAT. 6, interligando o path panel existente ao dispositivo de controle de acesso, inclusive conectores RJ45 machos.	m	1500	4,59	6.885,00
2.3	Preparo de porta para fixação de fechadura: corte em alizar e marco.	un	138	27,00	3.726,00



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

2.4 - Execução de alçapão em forro de gesso, forro de fibra mineral, forro em PVC ou forro em madeira para embutimento de fonte.	un	138	135,00	18.630,00
3 - Infraestrutura para Instalação de Portais.				
3.1 - Execução de circuito elétrico exclusivo, 127V, cabo 2,5mm ² , 3 fios, disjuntor de proteção de 20A. A tomada de alimentação será deixada 20cm acima do portal.	m	1000	2,70	2.700,00

2.700,00

4 - Mobilização				
4.1 - Hora-homem de técnico eletricista, retorno ao local para ajustes solicitados pela fiscalização - R\$7,43/hora.	dia	100	73,56	7.355,70
4.2 - Disponibilidade da equipe para deslocamentos, execução dos serviços, acompanhamento técnico das instalações a ajustes.	km	40000	0,68	27.000,00
4.3 - Disponibilidade (ajuda de custo) da equipe de dois técnicos no local dos trabalhos - cidades iguais ou acima de 70Km.	dias	220	108,00	23.760,00
TOTAL			R\$ 210.055,47	

58.115,70

ATENÇÃO: VERIFICAR DESENHOS DISPONIBILIZADOS NOS ANEXOS "A" e "B".



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 20/2009**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO E A EMPRESA PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA BÁSICA PARA
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE
SEGURANÇA EM IMÓVEIS DA
JUSTIÇA DO TRABALHO DA CAPITAL
E INTERIOR DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 20/2009, SUP 18.322/2009, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de implantação de infraestrutura básica para instalação



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

de dispositivos de segurança em imóveis que abrigam órgãos do CONTRATANTE na Capital e interior do estado, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 20/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados em 79 (setenta e nove) imóveis que abrigam órgãos do CONTRATANTE nas sub-regiões de Belo Horizonte, Grande Belo Horizonte, Montes Claros, Uberlândia, Governador Valadares, Juiz de Fora e Varginha, a saber:

1 - SUB-REGIÃO DE MONTES CLAROS, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Paracatu, Pirapora e Unaí.

2 - SUB-REGIÃO DE UBERLÂNDIA, compreendendo 08 (oito) imóveis localizados em Araguari, Araxá, Iturama, Ituiutaba, Patrocínio, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia.

3 - SUB-REGIÃO DE VARGINHA, compreendendo 13 (treze) imóveis, Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos, Poços de Caldas (02 imóveis), Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Sebastião do Paraíso, Três Corações e Varginha.

4 - SUB-REGIÃO DE JUIZ DE FORA, compreendendo 07 (sete) imóveis localizados em Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora (dois imóveis), Muriaé, Ponte Nova e Ubá.

5 - SUB-REGIÃO DE GOVERNADOR VALADARES compreendendo 10 (dez) imóveis localizados em Almenara, Araçuaí, Aimorés, Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhões, Governador Valadares, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni.

6 - SUB-REGIÃO DA GRANDE BELO HORIZONTE, compreendendo 21 (vinte e um) imóveis localizados em Betim, Bom Despacho, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Formiga, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Matozinhos, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São João Del Rei, Sabará e Sete Lagoas.

7 - SUB-REGIÃO DE BELO HORIZONTE, compreendendo 13 imóveis: Edifício Sede, Edifício Anexo, Edifício Edisa Maria, Desembargador Drumond, Curitiba, Mato Grosso, 400, Mato Grosso, 468, Augusto de Lima, Goitacases, Amazonas, Pedro II, Barreiro, Venda Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 20/2009, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 20/2009, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento de uma equipe de instalação composta de, no mínimo, 02 (dois) técnicos instaladores, em carro próprio, para as localidades que compõem cada sub-região onde os serviços devam ser prestados, conforme ordem de serviço emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

Parágrafo Primeiro: Todos os materiais de consumo e equipamentos de uso constante, necessários nas instalações e execução das manutenções corretivas, farão parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA, incluindo colas diversas, parafusos, porcas, arruelas, borrachas de vedação, lixas, silicones, fitas isolantes, fitas adesivas, soquetes, conexões elétricas, fixações, ferramentas diversas, materiais de limpeza, detergentes, estopa, escadas, andaimes, etc, e deverão ser de primeira qualidade, ficando a CONTRATADA responsável por fornecer mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte, ajudas de custo, hospedagens e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado.

Parágrafo Segundo: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para evitar-se acidentes e obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou das normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias e às prescrições e recomendação dos fabricantes.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários dos imóveis, devendo ser programada previamente com a Diretoria e a fiscalização responsáveis, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos e ruidosos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno.

Parágrafo Quarto: Eventuais dúvidas quanto aos materiais a serem empregados serão esclarecidas pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, devendo a CONTRATADA solicitar autorização expressa da autoridade competente para qualquer modificação que entenda ser necessária.

Parágrafo Quinto: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços apresentados.

Parágrafo Sexto: A execução da infraestrutura e cabeamentos deverão apresentar-se "limpos" no final dos serviços, sem grandes interferências no modelo arquitetônico existente, aproveitando forros, rodapés e encontros entre alvenarias e lajes, fixados com dispositivos adequados à segurança e acabamento da instalação.

Parágrafo Sétimo: Todas as instalações e manutenções prestadas deverão gerar um relatório detalhado, no prazo máximo de 01 (uma) semana, após a execução dos serviços, que servirá de controle dos serviços executados, averiguação de cumprimento dos prazos estabelecidos e memória técnica, para efeito de garantia de serviços e novas programações.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal discriminando o material, os quantitativos e os respectivos valores, referente às sub-regiões onde os serviços tenham sido concluídos e recebidos definitivamente naquele período, bem como custos de mão de obra e deslocamento, em consonância ao previsto na planilha de custos, após entrega do relatório dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor devido será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

documento fiscal, devidamente atestada pela Diretoria da Secretaria de Engenharia, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, da, em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, acrescendo-se juros moratórios de 1% (um por cento), “pro rata die”, após a apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo de execução da totalidade dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias corridos, para implantação de infraestrutura básica dos sistemas de segurança para instalação de CFTV, portais detectores de metal, fechaduras eletromagnéticas e controles de acesso, nos locais relacionados na especificação técnica referente ao Pregão Eletrônico 20/2009, incluídas as sete sub-regiões.

Parágrafo Único: O prazo para execução do sistema em cada sub-região será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

Os serviços executados em cada sub-região serão recebidos provisoriamente por servidor da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante comunicação formal da CONTRATADA de que os serviços encontram-se concluídos.

Parágrafo Primeiro: No prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório, os serviços serão recebidos definitivamente por servidor indicado pelo Diretor da Secretaria de Engenharia, mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, baseando-se em visita ao local da obra, caso necessário, desde que os serviços tenham sido executados em total conformidade ao previsto e que tenha sido apresentado o relatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) endereço dos imóveis atendidos, com o registro de quilometragem em relação ao local de instalação imediatamente anterior;
- b) data de início e término das instalações, com horário;
- c) quantitativo de materiais utilizados na instalação, conforme planilha orçamentária;
- d) nome dos 2 técnicos instaladores;
- e) apresentação do “*as built*” da instalação, conforme “*layout*” fornecido pela CONTRATANTE, com a localização da infraestrutura instalada.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 20/2009, a CONTRATADA obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa em cada sub-região.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, havendo necessidade de intervenção técnica corretiva, a CONTRATADA será convocada pela fiscalização, a qualquer tempo, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, sendo definido, em comum acordo entre as partes, o prazo máximo para conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos serviços prestados.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339033 e 000571-339039 e Notas de Empenho emitidas em pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- b) responsabilizar-se por eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, a terceiros ou a bens e equipamentos, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- d) permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;
- e) providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de instalação, até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias;
- f) providenciar a identificação e cadastro do seu pessoal junto ao CONTRATANTE, devendo estes portarem crachás de identificação e uniformes durante a realização dos trabalhos.
- g) cuidar para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

A execução dos serviços objeto deste contrato será gerenciada e fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia em conjunto com servidor designado pela Diretoria-Geral do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empresas; a fiscalização poderá admitir sub-empresas da CONTRATADA, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93,



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2009

constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

Em 05 de agosto de 2009.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 049/01

[VT/licitações 2009/ PRE 20 2009]